

## ATO EXECUTIVO Nº 263

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O Diretor do Departamento Financeiro fica autorizado a liberar a importância mensal de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a partir de abril e com a ressalva do parágrafo único deste artigo, para custeio das despesas correntes destinadas às atividades do ensino médico.

Parágrafo único. A liberação far-se-á até o mês de novembro do corrente ano, inclusive, mas não abrangerá o mês de julho.

Art. 2º. A aplicação dos recursos liberados nos termos deste Ato Executivo será feita com a observância das disposições contidas no Provimento nº 3, de 10 de abril de 1968, expedido pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo único. As despesas a serem efetuadas estarão sujeitas à autorização do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, subordinando-se aos

critérios indicados pelo respectivo Conselho Departamental.

Art. 3º. Os atos da autoridade referida no parágrafo único, do artigo anterior, serão praticados mediante delegação do Reitor, que fica outorgada, de acordo com o art. 10, § 2º, do Estatuto.

Parágrafo único. Nenhuma parcela mensal poderá ser paga sem apresentação das contas relativas ao emprêgo da parcela anteriormente desembolsada.

Art. 4º. O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas diligenciará no sentido de que os processos de prestação das contas mensais sejam apresentados com pontualidade e escoimados de qualquer senão, a fim de evitar reparos do Conselho de Curadores, como já observado em pronunciamento constante do Processo nº 650, de 1969.

Art. 5º. O presente Ato Executivo, revoga o de nº 173, de 7 de abril de 1969.

Art. 6º. Este Ato Executivo, que atualiza o de nº 170, de 17 de março 1969, entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 6 de abril de 1970

*João Lyra Filho*